



LEI Nº2254, de 9 de setembro de 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05/09/77, PROMULGA a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município, localizado à rua Pedro Latance, no Jardim São Camilo, nesta cidade, destinado à construção de escola pública, com a seguinte descrição perimétrica:-

" Inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da rua A, do Jardim São Camilo; daí segue em curva à esquerda, pelo alinhamento da rua Pedro Latance, obedecendo um raio de 155,00 m. numa distância desenvolvida de 38,60m. até encontrar o ponto "B"; daí segue pelo alinhamento da rua Pedro Latance, com rumo de S 11º 22' E, numa distância de 93,55 m. até encontrar o ponto "C"; desse ponto segue em curva à direita, pelo alinhamento da rua Pedro Latance, obedecendo um raio de 33,00m. numa distância desenvolvida de 24,36 m. até o ponto "D"; nesse ponto deflete à esquerda e segue pela linha divisória, com rumo N 78º 32' E, numa distância de 50,69m. até o ponto "E", localizado no alinhamento da rua Catarina Anholon, Jardim São Camilo; nesse ponto deflete à esquerda e segue em curva à direita, pelo referido alinhamento, obedecendo um raio de 65,00 m. numa distância desenvolvida de 10,16m. até o ponto "F"; nesse ponto deflete à direita e segue pela linha divisória, com rumo N 7º 09' E, numa distância de 34,32m. até o ponto "G"; nesse ponto deflete à esquerda e segue pela linha divisória, com rumo N 60º 40' W, numa distância de 8,82 m. até o ponto "H"; nesse ponto deflete à direita e segue pela linha divisória, com rumo N 06º 24' E, numa distância de 29,72m. até o ponto "I"; nesse ponto deflete à esquerda e segue pela linha divisória com rumo N 06º 19' W, numa distância de 102,45m. até o ponto "J"; nesse ponto deflete à esquerda e segue pela linha divisória, com rumo S 71º 09' W, numa distância de 66,28m. até o ponto "K", localizado no alinhamento da rua Catarina Anholon; nesse ponto deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, com rumo N 25º 55' W, numa distância de 13,13m. até

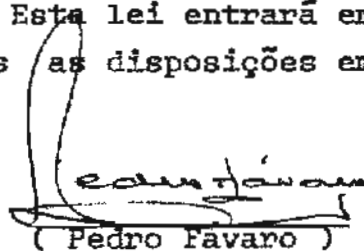
28

Lei nº 2254/77 - fls.2

o ponto "L"; desse ponto segue em curva à esquerda, pelo alinhamento formado na confluência dos alinhamentos da rua Pedro Latance e rua Catarina Anholon, obedecendo um raio de 6,00 m. numa distância desenvolvida de 15,83 m. até o ponto "M", localizado no alinhamento da rua Pedro Latance; desse ponto segue pelo referido alinhamento, com rumo S 29° 54' W, numa distância de 0,27 m. até o ponto "A", inicial desta descrição. O perímetro descrito encerra uma área de 11.103,26 metros quadrados."

Parágrafo único - As obras de que tratam o artigo deverão ter seu início dentro de dois (2) anos, a contar da data da escritura, e cinco (5) anos para sua conclusão, sob pena de reverter novamente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete.


(Repê Ferrari)
Respondendo pela SNIJ;